



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**  
*Departamento de Almoxarifado e Compras*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14 /2024**

**PROCESSO Nº 181/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003 /CPL/CMETOPO/2024**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ata de registro de preço que entre si celebram, de um lado a Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 05.705.777/0001-75, situada na Av. Gonçalves Dias, nº 4236, Bairro União, CEP 76.920-000, na cidade de Ouro Preto do Oeste, neste ato representada pela Presidente, **Rosaria Helena De Oliveira Lima**, brasileira, Carteira de Identidade n.º 470599 SSP/RO e do CPF n.º 301.640.769-53, a **27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA**, inscrita no CNPJ Nº 27.252.866/0001-46, localizada na Rua: Rio Branco, nº 45, Bairro: Centro, Município: Teixeiraopolis –RO, CEP:76.928-000 vencedora da Dispensa Eletrônica na modalidade Dispensa Eletrônica, tipo menor preço por Item visando **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – ÁGUA ENGARRAFADA MINERAL, GALÃO DE 20 (VINTE) LITROS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, ata de registro de preços poderá ser prorrogada por mais 12(doze) meses, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021, e demais normas vigentes aplicáveis ao objeto deste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA**

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços das propostas vencedoras para Formação de Registro de Preços, com intenção de eventuais aquisição de material de consumo - Água Engarrafada Mineral, galão de 20(vinte) litros. com PHigual ou superior a 4,95 (sistema de reposição), Tendo o SRP a validade durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período contados a partir da publicação da ata resultante desta Dispensa Eletrônica na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal. Destinados ao atendimento da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Dispensa Eletrônica nº 003/2024 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.





# **CÂMARA MUNICIPAL**

## **ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

*Departamento de Almoxarifado e Compras*

O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) podendo ser prorrogado por igual período.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) acima classificada(s) com o(s) menor (es) preços.

O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor (es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial da Estância Turística Ouro Preto do Oeste-RO

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Termo de Referência nº 003/2024 e adjudicados na Dispensa Eletrônica dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei,





# **CÂMARA MUNICIPAL**

## **ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

*Departamento de Almoxarifado e Compras*

relacionadas com o cumprimento da contratação.

Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.

Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima.

Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.

Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS OBJETO DESTA DISPENSA ELETRÔNICA:**

Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - ÁGUA ENGARRAFADA MINERAL, GALÃO DE 20 (VINTE) LITROS para atender as necessidades da Câmara Municipal Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

a. O produto no ato da entrega deverá fazer-se acompanhado da Nota Fiscal descritiva, constando número da Dispensa Eletrônica, Banco, Agência e Conta Corrente para o depósito do pagamento.

b. Em atendimento ao disposto no Artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90 a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta (m)a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em favor da empresa por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da comprovação da





# **CÂMARA MUNICIPAL**

## **ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

*Departamento de Almoxarifado e Compras*

regularidade no recolhimento dos impostos, sendo apresentado: Certidão Negativa da Receita Federal referente a Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa da Receita Federal referente a Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão de Ações de Falência e Concordata e Recuperação Judicial (1º grau), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa.

A Câmara Municipal terá prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela Órgão Gerenciador quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Nas hipóteses previstas no subitem 10.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Ouro Preto do Oeste, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a





# CÂMARA MUNICIPAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

*Departamento de Almoxarifado e Compras*

comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Ouro Preto do Oeste, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

a. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- b.. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- c. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d. Dar causa à inexecução total do contrato;
- e. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- g. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- h. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Dispensa Eletrônica sem motivo justificado;
- i. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução do contrato;
- j. Fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- l. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- m. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa Eletrônica.
- n. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:





**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**  
*Departamento de Almoxarifado e Compras*

|   |   |     |
|---|---|-----|
| 1 | 1 | 2%  |
| 2 | 2 | 4%  |
| 3 | 3 | 5%  |
| 4 | 4 | 6%  |
| 5 | 5 | 8%  |
| 6 | 6 | 10% |

| ITEM                                      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                            | GRAU | INCIDÊNCIA                |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------|
| 1                                         | Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal                                                                           | 6    | Por ocorrência            |
| 2                                         | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.                                                                                                                  | 2    | Por ocorrência            |
| 3                                         | Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.                                                                                                         | 5    | Por ocorrência            |
| 4                                         | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.                                                                                     | 5    | Por dia                   |
| 5                                         | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados                                                                                                            | 4    | Por dia e por funcionário |
| 6                                         | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização.                                                                                                                         | 3    | Por dia e por serviço     |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |                                                                                                                                                                                      |      |                           |
| 7                                         | Executar os serviços conforme estabelecido pelo CONTRATANTE.                                                                                                                         | 4    | Por ocorrência            |
| 8                                         | Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições. | 4    | Por ocorrência            |
| 9                                         | Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência                     | 1    | Por ocorrência            |
| 10                                        | Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.                                                                  | 2    | Por ocorrência            |
| 11                                        | Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.                                                                                                                        | 1    | Por ocorrência e por item |
| 12                                        | Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na contratação.                                                                                                 | 1    | Por ocorrência            |
| 13                                        | Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021                                                                                             | 3    | Por ocorrência            |





**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**  
*Departamento de Almoxarifado e Compras*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório Dispensa Eletrônica Nº 003/2024 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, o Termo de Fornecimento – TF, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à Dispensa Eletrônica, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

---

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste -RO  
CNPJ 05.705.777/0001-7





**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**  
*Departamento de Almoxarifado e Compras*

**RELAÇÃO DO PRODUTO**

| Item | Quant. | Med.  | Descrição                                                                                                   | Valor | Valor Total |
|------|--------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| 01   | 480    | Galão | Água Engarrafada Mineral, galão de 20(vinte) litros. com PH igual ou superior a 4,95 (sistema de reposição) | 10,30 | 4.944,00    |

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JEAN TALES DA COSTA SILVA  
Data: 24/05/2024 11:26:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

\_\_\_\_\_  
ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA  
PRESIDENTE/CMETOPO  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA  
CNPJ: 27.252.866/0001-46  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
EDNALVA ARAUJO DA SILVA  
Dep.de Almoxarifado e Compras  
Portaria 16/GP/CMOPO/RO.  
**INTERVENIENTE**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**





# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento               | Identificação/Número | Data       |
|---------------------------------|----------------------|------------|
| Ata de Registro de Preços - ARP | 01                   | 24/05/2024 |

|                                  |                                  |           |
|----------------------------------|----------------------------------|-----------|
| ID: 894069                       | Processo                         | Documento |
| CRC: 44631F04                    |                                  |           |
| Processo: 14-181/2024            |                                  |           |
| Usuário: Ednalva Araujo da Silva |                                  |           |
| Criação: 24/05/2024 12:18:10     | Finalização: 24/05/2024 12:19:26 |           |

|                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------|
| MD5: 41B0AA1B985EB722FDA7CAA910FEDD86                                    |
| SHA256: A251CEED1D41BBF9EE4E53289F0C2CB1FE8C94D3B1B2A35EDEC7AB841B2DA08E |

Súmula/Objeto:

Ata de Registro de Preços - ARP

### INTERESSADOS

|                                         |                     |    |                     |
|-----------------------------------------|---------------------|----|---------------------|
| CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE | OURO PRETO DO OESTE | RO | 24/05/2024 12:18:10 |
|-----------------------------------------|---------------------|----|---------------------|

### ASSUNTOS

|                              |                     |
|------------------------------|---------------------|
| AQ.DE ÁGUA MINERAL G. DE 20L | 24/05/2024 12:18:10 |
|------------------------------|---------------------|

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

|  |                         |                                   |                     |
|--|-------------------------|-----------------------------------|---------------------|
|  | Ednalva Araujo da Silva | Diretor de Almoxarifado e Compras | 24/05/2024 12:31:11 |
|--|-------------------------|-----------------------------------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

|  |                                 |                     |                     |
|--|---------------------------------|---------------------|---------------------|
|  | ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA | Vereador Presidente | 24/05/2024 12:45:50 |
|--|---------------------------------|---------------------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

|  |                         |                       |                     |
|--|-------------------------|-----------------------|---------------------|
|  | JONAS JARDIM DOS SANTOS | Agente Administrativo | 24/05/2024 12:50:14 |
|--|-------------------------|-----------------------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

|  |                    |                       |                     |
|--|--------------------|-----------------------|---------------------|
|  | JONAS GAMA BARBOSA | Agente Administrativo | 28/05/2024 08:08:55 |
|--|--------------------|-----------------------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 894069 e o CRC 44631F04.